

DECRETO Nº. 1.505, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Concede Progressão Horizontal e Vertical a servidor público municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos de nº 0011954-37.2019.8.27.2722/TO, proferida pelo Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da comarca de Gurupi - TO, determinando ao Município de Gurupi, que procedo com as progressões de carreira do servidor **Deusimar Medeiros da Silva**, bem como seus respectivos reflexos financeiros, com implemento para o orçamento de 2022;

CONSIDERANDO o ofício nº 347/2021 – RH – SECAD, da Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores do Quadro Geral do Município de Gurupi, de 30 de novembro de 2021;

DECRETA:

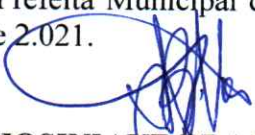
Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal e Vertical ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro Geral do Município de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Horizontal	Progressão Vertical
249504	DEUSIMAR MEDIROS DA SILVA	Agente de Limpeza	Letra - G	Nível - II

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação do servidor, os benefícios concedidos no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2.021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal